



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 061/2022

Sant'Ana do Livramento, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 17/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Sant'Ana do Livramento, 04 de fevereiro de 2022

Memorando N°29 /2022

Exmo. Sr.

Matheus Borges Medina

Secretário Municipal de Administração

Prezado Secretário;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar resposta (em anexo) do memorando nº 052/2022, referente a um pedido de informação nº 17/2022 do Vereador Enrique Civeira.

Atenciosamente,

JEAN PAULO PÉREZ ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Jean Paulo Pérez Alves
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 039/2022

Santana do Livramento, 03 de Fevereiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Para: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta, encaminhar em anexo a comunicação interna SMAPA/DTA nº 015/2022, referente a resposta ao memorando da SMSU nº 052/2022 datado de 28/01/2022, a respeito de pedido de informação nº 17-006/2022 datado de 21/01/2022 da câmara de vereadores na pessoa do vereador Enrique Civera.

Sendo o que se apresenta para o momento, receba cordiais saudações.

EDU BAJUTE GUTEBIER

Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA

DEPARTAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO - DTA



Comunicação Interna SMAPA/DTA n.º 015/2022

Sant'Ana do Livramento, 03/02/2022.

Do: Engenheiro Agrônomo ELOI LUFT Coordenador Técnico GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

Para: Secretário Municipal - SMAPA EDU BAJUTE GUTEBIER

**ASSUNTO: ATENDER MEMORANDO SMSU Nº 052/2022 DATADO DE 28/01/2022 A
RESPEITO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 17-006/2022 DATADO DE 21/01/2022 DA
CAMARA DE VEREADORES NA PESSOA DO VEREADOR ENRIQUE CIVEIRA.**

Prezado(a) Senhor(a)

Apraz-nos saudá-lo(a), oportunidade em que vimos através deste, conforme solicitado e/ou demandas programadas, encaminhar informações e/ou procedimentos necessários e/ou adotados, abaixo discriminados:

1-INICIALMENTE TRATA A RESPOSTA EM PRAZO INTEMPESTIVO VISTO ESTAR EM ATESTADO POR CONTATO COM POSITIVO DE COVID-19 DESDE A DATA DE 01/02/2022 E 02/02/2022 COM RETORNO NA DATA DE 03/02/2022 POR NEGATIVAR EM EXAME REALIZADO;

2-O PEDIDO DE INFORMAÇÕES TRATA DE SANEAMENTO BÁSICO, COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL;

3-O ;

4-Questionamento 1: Se há Plano de Saneamento Básico, ou coleta Seletiva ou Programas sobre Educação Ambiental. Primeiramente, apesar de serem assuntos concatenados, os três temas são assuntos / pautas distintas a saber: Saneamento básico envolve águas, esgotos e resíduos sólidos urbanos e similares gerados. Coleta Seletiva é tema vinculado à gestão de resíduos sólidos domésticos e similares objetivando minimizar a geração, reduzir, reaproveitar e finalmente reciclar para agregar valores e redução de volumes dispostos em aterro final e a Educação Ambiental envolve a conscientização das comunidades para estimular a segregação de resíduos sólidos domésticos, seus destinos finais adequados e melhoria da qualidade de vida das populações com ganhos ambientais para estas e futuras gerações.

Dentro destas premissas, tem-se Plano de Saneamento Básico aprovado pela Lei Nº 6.651, de 16 de Abril de 2014, que Dispõe sobre a Política municipal de Saneamento, cria o Sistema Municipal de Saneamento, institui o Plano Municipal de Saneamento, Cria o Conselho Municipal de Saneamento – CMS, o Fundo Municipal de Saneamento – FMS, e dá outras providências, o qual valida um período de 30 anos e deveria ser revisado a cada 4(quatro) anos, conforme o Artigo 12, data que expirou em abril de 2018 na gestão do Governo Ico e não foi realizado / concluído até a presente data a devida revisão. Informações aprofundadas sobre o plano de saneamento podem ser obtidas junto ao DAE.

Quanto à Coleta Seletiva, houveram além de grupo de trabalho com elaboração por mim (Eloi Luft) de minuta de plano municipal de resíduos sólidos e entregue à Gestão do Governo Ico, mais precisamente em janeiro de 2018 porém o tema não evolui. Agora tem-se em andamento projeto vinculado à recursos da Comunidade Europeia. Projeto este apresentado em julho de 2020 para a Administração Municipal da Gestão do Governo Ico, com evolução e assinatura de projeto em janeiro de 2021, na Gestão do Governo Ana Tarouco, onde está sendo organizado



diagnóstico e planejamento de ações para um Plano Municipal de Resíduos Sólidos que incluirá ações como coleta seletiva e potencialização de organização de catadores para as atividades operacionais objetivando minimizar a geração, reduzir, reaproveitar e finalmente reciclar para agregar valores e redução de volumes dispostos em aterro final e a Educação Ambiental envolve a conscientização das comunidades para estimular a segregação de resíduos sólidos domésticos, seus destinos finais adequados e melhoria da qualidade de vida das populações com ganhos ambientais para estas e futuras gerações como previsto nas bases legais da lei Federal nº 12.305 / 2010 que Institui o Plano Nacional de Resíduos Sólidos- PNRS. Quanto à Programa de Educação Ambiental, desde o início dos trabalhos de recuperação ambiental do lixão municipal do Rincão da Bolsa em julho do ano de 2021, por exigências do IBAMA - Órgão ambiental licenciador da atividade de destino final de RSU, uma das condicionantes era a promoção de educação ambiental das comunidades. Assim, tem-se desde aquela época a educação ambiental continuada nas escolas e entidades locais e municipais envolvidas em geração de resíduos, onde no ano de 2004/2005 se agregou o programa da Agenda 21 local onde houve capacitações das comunidades por meio de criação de Núcleos Ambientais e a criação da Sala Verde vinculadas ao órgão Ambiental. Na gestão anterior houve inclusive contratação de estagiários custeados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente para o projeto Cidade Linda em 2019 - primeira fase. A 2ª etapa, prevista para março de 2020 não teve início até a presente data. Comprovações Documentais, ATAS, e demandas / atividades realizadas pelo grupo de estagiários envolvidos podem ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento / Órgão Ambiental Municipal - DEMA;

5--Item 2 - Se há Coleta Seletiva no município. Com já mencionado acima, Ainda não há coleta seletiva e sim, houveram além de grupo de trabalho com elaboração por mim (Eloi Luft) de minuta de plano municipal de resíduos sólidos e entregue à Gestão do Governo Ico, mais precisamente em janeiro de 2018 porém o tema não evolui. Agora tem-se em andamento projeto vinculado à recursos da Comunidade Europeia. Projeto este apresentado em julho de 2020 para a Administração Municipal da Gestão do Governo Ico, com evolução e assinatura de projeto em janeiro de 2021, na Gestão do Governo Ana Tarouco, onde está sendo organizado diagnóstico e planejamento de ações para um Plano Municipal de Resíduos Sólidos que incluirá ações como coleta seletiva e potencialização de organização de catadores para as atividades operacionais objetivando minimizar a geração, reduzir, reaproveitar e finalmente reciclar para agregar valores e redução de volumes dispostos em aterro final e a Educação Ambiental envolve a conscientização das comunidades para estimular a segregação de resíduos sólidos domésticos, seus destinos finais adequados e melhoria da qualidade de vida das populações com ganhos ambientais para estas e futuras gerações como previsto nas bases legais da lei Federal nº 12.305 / 2010 que Institui o Plano Nacional de Resíduos Sólidos- PNRS.

6 - Item 3 - Quanto ao Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico regrado pela Lei 14.026/2020, este encarrega à Agência Nacional de Águas - ANA agora sob nova denominação, criando a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e responsável pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, ou estabelece regras para sua atuação, sua estrutura administrativa e suas fontes de recursos, ou seja, regra em conjunto com outras instituições integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA [(conjunto de órgãos públicos (da União, de estados, de municípios, do Distrito Federal e de territórios, bem como órgãos não-governamentais instituídos pelo poder público)] responsáveis pela proteção ambiental no Brasil. Assim, esclarecer que, não para as questões hidrográficas tem-se a lei 14.026 e sim para buscar a implementação da Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
DEPARTAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO - DTA

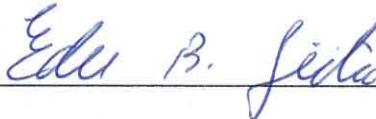


Nacional de Recursos Hídricos e instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de Saneamento Básico para destinar aos fluxos de águas, resíduos pós-tratamento com qualidade melhor do que a recebido pelo sistema de Esgotamento Sanitário - SES. Para isso, como já mencionado também acima, tem-se Plano de Saneamento Básico aprovado pela Lei Nº 6.651, de 16 de Abril de 2014, que Dispõe sobre a Política municipal de Saneamento, cria o Sistema Municipal de Saneamento, institui o Plano Municipal de Saneamento, Cria o Conselho Municipal de Saneamento – CMS, o Fundo Municipal de Saneamento – FMS, e dá outras providências, o qual valida um período de 30 anos e deveria ser revisado a cada 4(quatro) anos, conforme o Artigo 12, data que expirou em abril de 2018 na gestão do Governo Ico e não foi realizado / concluído até a presente data a devida revisão. Informações aprofundadas sobre o plano de saneamento podem ser obtidas junto ao DAE. Além deste marco legal municipal, não houve avanços para a evolução do tema com regramento sobre a Lei 14.026/2020. Maiores informações sobre este tema também podem ser obtidas junto ao DAE.

Procedimentos Sugeridos a serem adotados: ENCAMINHAR MEMORANDO A S.M.A. COM CÓPIA A S.M.S.U. COM PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PARA CONHECIMENTO E REMESSA DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

Atenciosamente


ELOI LUFT
Engenheiro Agrônomo- Matrícula 22333
DTA / SMAPA


Eder B. Jéda

Engenheiro Agrônomo- Matrícula 22333
DTA / SMAPA